



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO/UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Márcia Regina Enz dos Santos

E-mail: licitacaocomprasaude@martinopolis.sp.gov.br

Telefone: (18) 3275-9052

1. OBJETO:

Contratação do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, com o fim de viabilizar a execução das ações e atividades inerentes e necessárias visando o atendimento dos objetivos sociais do CIOP, sua manutenção e custeio, para o exercício de 2026.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se do repasse mensal de valores ao consórcio, como forma de custeio das despesas operacionais e da manutenção da condição de município consorciado.

A permanência do município como membro ativo do CIOP é estratégica e vantajosa, uma vez que permite a participação em diversas licitações consorciadas, promovendo ganhos de escala, economia de recursos públicos, ampliação do poder de negociação e acesso a serviços compartilhados de maior qualidade. Por meio do consórcio, o município pode contratar soluções conjuntas em áreas como saúde, infraestrutura, meio ambiente, compras públicas, transporte e outros setores de interesse comum, otimizando sua capacidade administrativa. Nesse sentido, é o que demonstra o Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista em seus objetivos e fins sociais:

- I. Representar o conjunto dos Municípios que o integram, em matéria referente à sua finalidade e de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;
- II. Planejar, supervisionar, coordenar, orientar, gerir, controlar, e avaliar as ações e atividades do CONSÓRCIO;
- III. Planejar, adotar, exercitar as funções de gerenciamento e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento socioeconômico da região compreendida no território dos municípios consorciados, especialmente nas áreas de:
 - a. Meio-ambiente;
 - b. Recursos hídricos;
 - c. Agricultura;
 - d. Educação, inclusive a ambiental;
 - e. Saneamento, inclusive o gerenciamento, o tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos urbanos;
 - f. Tecnologia;
 - g. Biotecnologia;
 - h. Cultura;
 - i. Infraestrutura;
 - j. Desenvolvimento socioeconômico regional;
 - k. Realização de eventos diversos como palestras, congressos científicos, educacionais, socioculturais e econômicos, dentre outros;
 - l. Saúde.
- IV. Promover formas articuladas de planejamento do desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram na qualidade de vida na área compreendida no território dos municípios consorciados;
- V. Promover a produção de informações, estudos técnicos, apoio e o fomento do intercâmbio de experiências entre os entes consorciados, bem como o fornecimento de assistência técnica, extensão treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário.

A firmação do contrato de rateio com o consórcio, portanto, é condição essencial para usufruir desses benefícios, possibilitando maior eficiência na gestão pública, redução de custos operacionais e fortalecimento da atuação regional integrada, uma vez que, o consórcio realiza licitações em maior volume, agrupando a demanda de diversos entes públicos, o que potencializa o poder de compra e permite a obtenção de preços mais competitivos. Essa concentração de demanda tende a atrair mais fornecedores e propicia melhores condições comerciais, resultando em economia de recursos públicos e maior eficiência na contratação de bens ou serviços. Além disso, a gestão compartilhada do processo licitatório reduz a carga administrativa e os custos operacionais para cada ente consorciado. Considerando a especificidade técnica do serviço e a necessidade de regularidade nos repasses, a contratação de empresa especializada garante maior controle, agilidade e conformidade no processo, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO
01	12	Mês	CONTRATO DE RATEIO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA – CIOP.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RECURSO):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

Ficha nº 81 – Recurso Tesouro	
5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU RECEBIDO OS PRODUTOS:	
20/12/2025	
6. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO: Nome: Cássio Souza Figueiredo Cargo: Encarregado de Serviços Médicos	GESTOR DO CONTRATO: Nome: Márcia Regina Enz dos Santos Cargo: Secretaria Municipal de Saúde FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: Nome: Cássio Souza Figueiredo Cargo: Encarregado de Serviços Médicos
Martinópolis/SP, 10 de dezembro de 2025.	
Responsável pela Formalização da Demanda	

